



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



EDITAL Nº 01/2026, DE 04 de agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO DE DIRETOR E VICES DE
ESCOLA E DE CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- **CARGOS: DIRETOR ESCOLAR E VICE - DIRETOR**
- **CARGA HORÁRIA DIRETOR: 40 HORAS SEMANAIS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**
- **CARGA HORÁRIA VICE - DIRETOR: 24 HORAS SEMANAIS**
- **REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO**
- **FORMA DE PROVIMENTO: CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR.**

2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

2.1. Compete ao Diretor:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

IV - Coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

V - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VI - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

VIII - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e

IX - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

2.2 Compete ao Vice- Diretor:

I. Substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância;

II- Auxiliar o Diretor Escolar na administração da escola;

III- Exercer as funções previstas no Regimento

2.3. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.3.1 - O servidor que desejar participar do Processo, na condição de candidato, deverá registrar sua candidatura de Chapa composta pelo Diretor e Vice – Diretor, (na escola que comporte), nas escolas que não comporte o Vice-Diretor deverá inscrever apenas o candidato para diretor ou coordenador para as escolas com menos de 100 alunos com jornada de trabalho equivalente ao cargo.

2.3.2 - O candidato deverá se inscrever, entregando na Secretaria Municipal de Educação para a comissão de acompanhamento toda a documentação exigida no período de **12/08/2026 a 14/08/2026**.

2.3.3 - A inscrição constará de preenchimento do Requerimento Registro de Candidatos que será fornecido pela Comissão de Acompanhamento (Anexo II).

2.4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

2.4.1 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, ou por procuração, para esse fim registrado em cartório, junto aos seguintes documentos:

I- Cópia acompanhada do original de documento oficial de identidade (com fotografia);

II- Requerimento de inscrição preenchido, cujo impresso será fornecido no local da inscrição (Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



III- Cópia acompanhada do original de contracheque referente ao Primeiro semestre do ano em curso.

IV- O candidato deverá apresentar documento comprobatório de tempo de serviço e cópia acompanhada do original da habilitação exigida para o cargo;

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá participar do processo seletivo para provimento de cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 41/2026, de 23 de julho de 2026, o servidor que comprove:

I - Possuir formação mínima em cursos de graduação em pedagogia ou ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou finalizar pós-graduação, no prazo máximo de dezoito meses após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar;

II - Estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB (Professor Ed. Básica) ou EEB (Especialista Ed. Básica) na escola para a qual pretende candidatar-se;

III - No caso de Diretor/Coordenador escolar ter disponibilidade de trabalho durante 40h (quarenta horas) semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV- No caso de Vice Diretor/Coordenador escolar ter disponibilidade de trabalho 24h (vinte quatro horas) semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

V - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

VI - Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do Município, bem como da Comunidade Rural para a qual irá se inscrever;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



VII - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos; e

VIII – Em caso da indicação (ou inscrição) ser servidor contratado temporariamente, o mesmo deverá ser aprovado no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

IX - Fica vedada a participação dos servidores afastados para o trato de interesse particular (licença sem vencimento), ajustamento funcional ou que estejam à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º. O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de Diretor na escola para a qual pretende candidatar-se fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 02 (dois) anos de exercício de que trata o item 2.4, inciso IV.

§2º. Após a nomeação, o Diretor deverá apresentar plano de gestão da unidade escolar, no prazo de até 03 (três) meses, contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

§3º. O colegiado escolar participará, obrigatoriamente, da elaboração do plano de gestão e o avaliará semestralmente com a finalidade de aferir o cumprimento ou não das metas nele estabelecidas.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR

4.1. Compete à Comissão Central:

I. Determinar ao Diretor em exercício de cada unidade de ensino a adoção das providências preconizadas nas instruções do presente Regulamento, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



estabelecidos.

II. Dar apoio às Escolas para a perfeita divulgação e execução do processo de escolha.

III. Fazer chegar às Escolas todo o material necessário para a Assembleia Geral.

IV. Datar e registrar o horário de recebimento de todo e qualquer material e/ou documentação relativo à escolha.

V. Homologar as inscrições das chapas.

VI. Analisar e julgar os recursos impetrados em última instância administrativa.

4.1.1- O acompanhamento, organização, fiscalização e execução do processo de indicação de Diretores e Vices ficará a cargo de comissão organizadora designada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação.

4.1.2 – A Comissão organizadora será composta por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro do Conselho do Fundeb e 01 (um) membro do Setor de RH (Recursos Humanos) da Prefeitura de Lontra.

Paragrafo Único. Não poderão ser designados para comporem a comissão organizadora Central:

I - O Diretor e Vice-Diretor da escola;

II - Os servidores que concorrerão ao processo de escolha;

III - Os cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores inscritos no processo.

4.2 - A Comissão de Acompanhamento receberá as inscrições das chapas do dia **12 e 14 de julho de 2026, de 08h às 14h** na sede da Secretaria Municipal de Educação (Cronograma anexo I);

4.2.1 - Os Diretores escolhidos deverão desincompatibilizar-se de outras funções no período de duração do respectivo mandato, uma vez que os cargos de Diretor serão de dedicação exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



5 – DA ESCOLHA DE DIRETOR

5.1 - A escolha do diretor caberá aos seguintes segmentos da comunidade escolar de acordo com artigo 6º do Decreto nº 41/2026, de 23 de julho de 2026:

I - Profissionais em exercício na escola;

II - Comunidade atendida pela escola:

a) Estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;

b) Pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos, matriculado no ensino fundamental, ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, impossibilitado de participar do processo de escolha.

§1º. Os profissionais em exercício na escola, que atuam em mais de uma unidade de ensino da rede municipal, poderão participar da escolha em todas elas.

§2º. Poderão indicar normalmente os profissionais que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício.

§3º. Os pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos terão direito a participar da escolha por escola, independentemente se pertencerem a mais de uma categoria ou segmento, ou possuírem 02 (dois) ou mais filhos matriculados na escola.

§4. No ato da escolha, o eleitor deverá identificar-se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.

§5º. Para os alunos da escola, com idade superior a 14 (doze) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de nascimento, caso não possua documento oficial de identificação com foto.

§6º. Ninguém poderá participar do processo de escolha mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



§7º. Secretária Municipal de Educação, após receber o material especificado no parágrafo anterior, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) comunicará oficialmente o resultado da escolha da comunidade escolar, ao Prefeito.

6- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLA

6.1.1- A Comissão Organizadora Escolar, com atribuições previstas neste Edital, será indicada pela Unidade Executora de cada escola, com representantes dos segmentos que compõem a Comunidade Escolar, registrada em Ata, a qual se encarregará de executar o processo de escolha enviando o resultado para a Comissão Organizadora da Secretaria de Educação.

6.1.2- A Unidade Executora da escola tornará pública, até **05 (cinco) dias** antes da data do pleito, a Comissão Organizadora da Escola, encarregada dos trabalhos de seleção e indicação, composta da seguinte forma:

I - 01 (um) representante de professores e pedagogo;

II - 01 (um) representante dos demais servidores em exercício na escola;

III - 01 (um) representante do segmento de responsáveis por alunos matriculados na Unidade;

§1º A Direção da Escola deverá informar, via ofício, a Comissão Central os nomes que comporão a Comissão Organizadora da Escola até **05 (cinco) dias a partir da data de publicação deste edital.**

§2º- Não poderá representar o corpo docente na Comissão de seleção da Escola o professor ou pedagogo que sejam candidatos.

§3º- O presidente da comissão organizadora da escola será o representante da categoria de professores e pedagogos.

6.1.3- Caberá à Comissão para a Assembleia Geral da Escola, por si ou, privativamente, por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Edital, as seguintes atribuições:

I- Afixar em local público a convocação para Assembleia Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



II- Elaborar e fixar em local de grande circulação a lista de candidatos ao cargo de Diretor e Vice - Diretor com candidatura homologada;

III- Realizar Assembleia Geral com a comunidade escolar para exposição do processo de apreciação das chapas deferidas pela comissão organizadora central da Gerência de Educação.

6.1.4 - A documentação que instituirá o processo escolha compreenderá os seguintes documentos:

I– Ata da escolha dos representantes para a composição da Comissão organizadora das Escolas realizada pela Unidade Executora;

II- Edital de convocação da Assembleia Geral;

III – Relação dos candidatos ao cargo;

IV- Ata Geral de indicação das chapas para apreciação do executivo.

Parágrafo Único - As dúvidas que forem levantadas no ato da escolha na Assembleia Geral serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Escola, cabendo recurso à Comissão Organizadora Central.

7 - DA LISTA TRÍPLICE

7.1 - Após a conclusão das 02 (duas) primeiras etapas – PROVA DE TÍTULOS, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, as 03 (três) chapas melhores classificadas por vaga, comporão a LISTA TRÍPLICE que será analisada pelo Chefe do Executivo, para posterior nomeação de 01 deles para atuar como DIRETOR ESCOLAR.

Parágrafo Único: No caso de haver apenas 01 (uma) chapa constituída caberá o Chefe do Executivo fazer a nomeação da chapa eleita.

7.1.2 - Não havendo candidato para o processo a escolha para o cargo de Diretor e de Vice-Diretor será de livre nomeação do Prefeito.

8 - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



8.1- Consta em anexo neste Edital 01/2026:

- a) Cronograma (Anexo I);
- b) Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (Anexo II);
- c) Declaração negativa de penalidades administrativas nos últimos cinco anos (Anexo III);
- d) Declaração de disponibilidade para o exercício da função (Anexo IV);
- e) Modelo de Ata Geral da Assembleia (Anexo V);
- f) Edital de convocação de Escolha de diretores (Anexo VI).

9 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum servidor poderá candidatar-se simultaneamente em duas unidades de Ensino ou em chapas concorrentes, ainda que para cargos diferentes;

9.2. A inexatidão de declaração e a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de Indicação, anulando todos os atos delas decorrentes;

9.3 - A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

9.4 - A inobservância de qualquer dos requisitos expressos neste Edital implicará a desistência do candidato e sua consequente eliminação do processo de escolha;

9.5 - O instrumento de procuração será individual, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador no ato da inscrição.

9.6 – A Secretária Municipal de Educação é a autoridade competente, na respectiva área de atuação, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



I - Tomar ciência do resultado do processo de indicação pela comunidade escolar;

II - Receber a documentação e verificar o cumprimento dos requisitos legais pelos candidatos indicados;

III - Oficiar o Prefeito, para fins de nomeação, informando a identidade dos candidatos indicados e a respectiva instituição de ensino.

9.7 - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor(a), deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:

I - O Conselho Escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios do Item 03;

II - O Conselho Escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios do Item 03, à exceção do tempo de exercício previsto no inciso II;

III - Na impossibilidade de indicação de servidor da própria escola, o colegiado escolar indicará servidor de outra escola municipal, que atenda aos critérios do Item 3.

Parágrafo Único. Na falta de servidor nos termos dos incisos I, II e III do *caput*, caberá ao Chefe do Executivo indicar outro servidor que atenda a formação acadêmica especificada no Item 3.3.1 – inciso I.

9.8 - Caberá ao Chefe do Executivo indicar servidores aos cargos de Diretor/Coordenador e Vices, nas seguintes situações:

I - Integração ou desmembramento de escola;

II - Escola recém-criada;

III - Irregularidade administrativa na gestão da escola, devidamente comprovada.

9.9 - Os Diretores Escolares e Vice Diretores serão nomeados para ocuparem o cargo por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Organizadora.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para efeito de posse no cargo, o candidato indicado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente, todos os documentos por ela solicitados.

10.2. Em casos de empate considerar-se á vencedor (a) o candidato a diretor que preencher os requisitos e, sucessivamente, ter sua indicação referendada pelo Chefe do Executivo, os seguintes critérios:

I – Formação na área de Gestão Escolar podendo ser considerado como formação o tempo em que o servidor exerceu função e direção escolar quer na esfera municipal ou estadual;

II- Ter habilitação para Magistério em Nível de Ensino Superior;

III- Maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;

IV- Maior tempo de serviço como servidor público municipal;

V- Maior idade.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Wesley Alves de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	04/08/2026
Período de Impugnação do Edital	Até do dia 10/08/2026 Horário: 8:00h às 17:00h
Publicação do resultado de Impugnação ao Edital	11/08/2026 Horário: 17:00h
Período de inscrição	12/08/2026 a 14/08/2026 Horário: 8:00h às 14:00h
Análise de currículo/Deferimento das chapas	17/08/2026 Horário: 8:00h às 17:00h
Recebimento dos recursos	18/08/2026 Horário: 8:00h às 17:00h
Divulgação do resultado dos recursos interpostos/ Publicação do resultado final e deferimento das Chapas/ Apresentação das Chapas deferidas pela Comissão Organizadora de cada Unidade Escolar	18/08/2026 Horário: 20:00h
Eleição	24/08/2026 Horário: 8:00h às 17:00h
Entrega de toda documentação do processo eleitoral pela Comissão Local à Secretaria Municipal de Educação.	24/08/2026 (Após finalizada a votação)
Resultado final e homologação	25/08/2026 Horário: 8:00h às 17:00h
Posse das chapas eleitas	27/08/2026 Horário: 8:00h às 17:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

INSCRIÇÃO Nº _____

DIRETOR /COORDENADOR ESCOLAR

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

FILIAÇÃO: _____ E

ENDEREÇO: _____

VICE - DIRETOR / VICE -COORDENADOR ESCOLAR (NO CASO DE ESCOLA/CEMEI ACIMA DE 100 ALUNOS)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

FILIAÇÃO: _____ E

ENDEREÇO: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Edital 01 de 04 de agosto de 2026, da Prefeitura Municipal de Lontra-MG, que:

[☐] ATENDEMOS aos requisitos previstos no Edital nº; 01/2026 para a vaga da E.
M _____ na _____
de _____

[☐] Entregamos todos os documentos previstos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



DIRETOR /COORDENADOR ESCOLAR

- [] Possuo _____ dias de efetivo exercício como:
- [] Diretor Escolar
- [] Supervisor Escolar
- [] Professor de educação básica no Município de Lontra-MG
- [] Pós graduado(a) em _____
- [] Mestre em _____
- [] Doutor(a) em _____

VICE - DIRETOR / VICE -COORDENADOR ESCOLAR (NO CASO DE ESCOLA/CEMEI ACIMA DE 100 ALUNOS)

- [] Possuo _____ dias de efetivo exercício como:
- [] Diretor Escolar
- [] Supervisor Escolar
- [] Professor de educação básica no Município de Lontra-MG
- [] Pós-graduado(a) em _____
- [] Mestre em _____
- [] Doutor (a) em _____

_____ Assinatura do
Candidato Diretor/Coordenador

.....

Assinatura do Candidato Vice – Diretor/Coordenador (Se for o caso)

PROTOCOLADO EM ____/____/____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
COMISSÃO ORGANIZADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

EU _____

CPF: _____ RG: _____, DECLARO
para os devidos fins, que não sofri qualquer penalidade administrativa por infração
apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecederam ao pleito de
acordo com Inciso V e VII Item 3 deste edital.

Lontra-(MG), _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu, _____, CPF:
_____, RG: _____, declaro, para devidos
fins, QUE TENHO disponibilidade para o exercício da função de acordo com o item
4.2.1 deste Edital.

Lontra-(MG), ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE ATA ESCOLHA DE DIRETOR – ASSEMBLEIA GERAL

ATA DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR OU DIRETOR/VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, às _____ horas, a
Comissão Organizadora da Escola Municipal

Composta pelo seu Presidente _____, representante da classe dos
professores e pelos membros _____ e
_____, representantes, respectivamente, da
classe dos servidores em exercício na escola e representante do segmento de
responsáveis por alunos matriculados na escola, reuniram-se no prédio da Escola
Municipal em epígrafe para proceder ao processo de apreciação e indicação aos cargos
de () Diretor ou

() Diretor/ Vice-Diretor da Escola Municipal
_____. Concorreram ao pleito às chapas
homologadas pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, compostas
por:

CHAPA1:

_____, CPF: _____,
candidato (a) ao cargo de Diretor.

_____,
CPF: _____,
candidato (a) ao cargo de Vice-Diretor.

CHAPA 2:

_____, CPF: _____,
candidato (a) ao cargo de Diretor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



_____,CPF:_____,
candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor.

A Assembleia de escolha iniciou-se pontualmente às _____ horas e o encerramento se deu às _____ horas, após a apreciação da comunidade escolar presente e indicados às chapas para apreciação do poder executivo e nomeação da chapa que dirigirá à escola pelos próximos dois anos.

Nada mais havendo arelatar, Eu _____ lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada pormim, por os demais membros da assembleia presentes e pelos componentes da Comissão Organizadora da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)99949-1483 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR

A Comissão Organizadora desta escola no uso de suas atribuições atendendo ao disposto do Art. 9º do Decreto Municipal nº 41 de 23 de julho de 2026 convoca os membros do magistério e demais servidores da escola (em efetivo exercício na escola na data da publicação deste Edital), alunos, pais e/ou responsáveis por alunos deste estabelecimento de ensino, a comparecerem no dia **24/08/2026, das 07:00h às 17:30h**, a fim de participarem da escolha de Diretor ou Diretor / Vice-Diretor da escola.

Lontra-(MG), _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)